



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.228, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013

“Altera o artigo 2º da Lei Municipal 2.908/2012”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, nos uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 2.908/2012, passa ter a seguinte redação:

Art. 2º A concessão em questão será efetivada por meio de convênio, prescindível de licitação, com prazo de vigência indeterminado e sem ônus para instituição beneficiada.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia, 18 de setembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Visto em
_____/_____/_____
_____ Procurador Jurídico